



PODER JUDICIÁRIO  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO  
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL

**ORIENTAÇÃO CONTÁBIL - OC - Nº 7/2018 - SEACO/COAVO/SECIN**

**Para:** Auditoria da 4ª CJM

**Assunto:** *Pagamento de fornecimento de material à empresa prestadora de serviços.*

### 1. CONTEXTO

Por meio de mensagem eletrônica encaminhada ao e-mail da Seção de Análise Contábil em 02/05/2018, a Unidade Gestora 060006 - Auditoria da 4ª CJM - solicita orientação acerca dos procedimentos necessários para pagamento de fornecimento de material à empresa prestadora de serviços.

Conforme consta na mensagem, foi realizada uma contratação direta para consertar o portão eletrônico da Auditoria. Na proposta, verifica-se que do total de R\$ 3.600,00, uma parte corresponde a serviço, no valor de R\$ 2.220,00, o restante no valor de R\$ 1.400,00 corresponde a material.

Entretanto, a Auditoria só havia pago a parte referente ao serviço, porque a empresa não conseguia emitir a Nota Fiscal referente ao material fornecido.

### 2. ANÁLISE

Considerando tratar-se de mercadoria que foi produzida pela empresa, pela legislação tributária, deve-se considerar o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS) devido sobre o valor total do contrato. Devido a esse motivo, a empresa não emite a nota fiscal dos produtos.

Conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 7ª edição - MCASP, na parte de Perguntas e Respostas, algumas vezes ocorre dúvidas, em virtude de divergências entre a adequada classificação da despesa orçamentária e o tipo do documento fiscal emitido pela contratada (ex: nota fiscal de serviço, nota fiscal de venda ao Consumidor etc.). Nesses casos, a contabilidade deve se pautar na essência da informação contábil ao invés da forma de tributação escolhida pelo fornecedor, de forma a evidenciar com clareza seus objetivos: demonstrar o patrimônio e controlar o orçamento.

### 3. CONCLUSÃO

Orientamos que a Unidade Gestora mantenha a nota de empenho gerada, pois a aquisição é de consumo segundo preceitua o MCASP e proceda a liquidação no SIAFI com as devidas retenções do documento fiscal fornecido pela empresa, contudo, utilize a VPD de material de consumo compatível com a classificação orçamentária adquirida. Salientamos, que as regras tributárias não devem prevalecer sobre a essência da informação contábil orçamentária e patrimonial.

Esclarecemos, ainda, que a presente resposta trata apenas dos aspectos operacionais/contábeis relativos ao pagamento devido a empresa no caso concreto solicitado por essa Auditoria da 4ª CJM, notadamente do email 1029138 .

**JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Analista Judiciário

**ÉRICA RAMOS DE ALBUQUERQUE**  
Supervisora II  
Seção de Análise Contábil

De acordo.

De ordem do Secretário de Controle Interno, encaminho a referida Orientação Contábil para fins de conhecimento e atendimento a solicitação pelo email 1029145 da Seção de Administração da 4a. CJM.

Por fim esta Secretaria de Controle Interno está à disposição para maiores esclarecimentos.

**RITA DE CÁSSIA MATOS MARCELLINO DA SILVA**  
Coordenadora da COAVO



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MATOS MARCELLINO DA SILVA, SECRETÁRIO(A) DE CONTROLE INTERNO, em exercício**, em 26/06/2018, às 15:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERICA RAMOS DE ALBUQUERQUE, SUPERVISOR(A) DA SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL**, em 26/06/2018, às 16:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área de Apoio Especializado - Contabilidade**, em 27/06/2018, às 09:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1038576** e o código CRC **9F511515**.

1038576v29

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>